
Manual de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários

Abril | 2021

O Opportunity define através deste Manual as regras e parâmetros relativos ao rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários sob sua responsabilidade.

1. CADASTRO

Antes de iniciar suas operações com o **Opportunity**, o Cliente deverá estar devidamente cadastrado, em atendimento à regulamentação em vigor.

2. REGRAS QUANTO AO GRUPAMENTO DE ORDENS

Para efeito deste Manual, entende-se por “Ordem” o ato mediante o qual o **Opportunity** realiza operação com valores mobiliários em nome dos seus clientes, primordialmente os fundos de investimento e carteiras administradas (“Clientes”).

O **Opportunity** é administrador de carteiras e, portanto, as ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários e outros ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais são realizadas através de procedimento de grupamento de ordens, através do qual todas as operações são realizadas em conjunto para os Clientes que seguem a mesma estratégia de gestão e, ao final do dia, são rateadas entre os referidos Clientes pelo preço médio de negociação do ativo naquele dia.

O rateio da quantidade dos títulos e valores mobiliários negociados é feito de acordo com critérios equitativos e preestabelecidos pelo **Opportunity**, tais como valor do patrimônio, valor do patrimônio em relação ao perfil de risco do Cliente e quantidade total da carteira, por peso em relação ao patrimônio. O rateio é realizado através de um sistema próprio, que contém todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Esse procedimento visa equacionar possível conflito de interesse entre os diversos Clientes do **Opportunity**, de forma que um Cliente não seja beneficiado em relação ao outro, uma vez que os ativos negociados no mercado financeiro comportam variações de preço durante o dia.

Com o objetivo de manter esse tratamento equitativo, o **Opportunity** adotará o mesmo procedimento de grupamento de ordens para os Clientes que sejam fundos de investimento e pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.

3. REGRAS QUANTO AO REGISTRO DAS ORDENS DE OPERAÇÕES

O **Opportunity** registrará as ordens por meio de sistema informatizado, que conterá a data de emissão e horário de emissão.

A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do Cliente;
- Data e horário da emissão da ordem;
- Objeto da ordem (característica dos valores mobiliários a serem negociados);
- Natureza da operação (compra ou venda e tipo de mercado: à vista, a termo, de opções e futuro);
- Tipo de ordem (Ordem a Mercado, Casada, Administrada, Discricionária, Limitada, Financiamento ou “Stop”);
- Identificação do operador responsável pela operação.

4. REGRAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE NEGÓCIOS

Distribuição é o ato pelo qual o **Opportunity** atribuirá a seus Clientes, no todo ou em parte, as operações por ele realizadas nos diversos mercados.

O **Opportunity** orientará a distribuição dos negócios realizados por tipo de mercado, valor mobiliário e por lote padrão/fracionário.

Na distribuição dos negócios realizados serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Somente as ordens efetivamente executadas concorrerão em sua distribuição;
- b) As ordens de todos os Clientes com a qual o **Opportunity** mantém relacionamento estarão sujeitas ao procedimento de grupamento de ordens;
- c) As ordens de pessoas não vinculadas ao **Opportunity** terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculada.

5. REGRAS QUANTO AO CANCELAMENTO E REESPECIFICAÇÃO DAS ORDENS

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada pelo **Opportunity** quando:

- a) a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente;
- b) contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários;
- c) quando identificado atos ilícitos e/ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas e/ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas.

A ordem será cancelada e, se for o caso, poderá ser substituída por uma nova ordem.

A ordem poderá também ser alterada quando houver um erro operacional. Essas alterações devem ser feitas dentro dos períodos estabelecidos pela B3 S.A..

O **Opportunity** pode reespecificar o comitente em operações realizadas exclusivamente para as contas dos Clientes que sejam carteiras e fundos de investimento por ele geridos, que tenham sido previamente cadastradas junto ao intermediário, exclusivamente entre elas.

O **Opportunity** também pode reespecificar operações em que tenha ocorrido erro operacional, desde que este seja devidamente justificado e documentado, nos termos das regras editadas pelas entidades administradoras de mercado organizado.

6. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

As conversas telefônicas mantidas pela mesa de operações do **Opportunity** são gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas às operações em mercados regulamentados de valores mobiliários.

As gravações são arquivadas pelo **Opportunity** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, assim como o conteúdo das conversas mantidas através do sistema Messenger – MSN da Bloomberg e as ordens eletrônicas transmitidas através da Bloomberg.

O sistema de gravação é acompanhado do registro de todas as ordens executadas e dotado de mecanismos que proporcionem a perfeita qualidade da gravação e assegurem a sua integridade, contínuo funcionamento, impossibilidade de inserções ou edições, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7. RESPONSABILIDADES

O **Opportunity** não será responsável por prejuízos sofridos pelos Clientes que sejam decorrentes de:

- a) variações de preços inerentes às operações realizadas nos mercados à vista e de liquidação futura;
- b) atos culposos ou dolosos praticados por terceiros;
- c) interrupção do serviço devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior, variação brusca de preços e baixa de liquidez no mercado;
- d) interrupções nos sistemas de comunicação, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer prestador de serviços de comunicação, tecnologia ou de outra natureza e, ainda, falhas na disponibilidade e acesso ao sistema de operações ou em sua rede.

Quaisquer prejuízos sofridos pelos Clientes em decorrência das respectivas políticas de investimento são de sua inteira responsabilidade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos deste Manual poderão ser alterados a qualquer momento pelo **Opportunity** notadamente em decorrência da necessidade de observância das regras de mercado emitidas pelos órgãos de supervisão e de auto regulação.

Todas as alterações serão imediatamente disponibilizadas na sede do **Opportunity** e no seu website, ficando os Clientes sempre vinculados às novas disposições, termos e condições de operações estabelecidos pelo **Opportunity**.

A tolerância por parte do **Opportunity** com relação a quaisquer das obrigações assumidas pelos Clientes em decorrência da contratação do **Opportunity** não implicará em novação ou renúncia de seus direitos.

Eventuais controvérsias originadas dos termos e condições aqui previstos serão dirimidos no foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro.

Este Manual deverá ser atualizado, no mínimo a cada dois anos, ou quando da alteração de procedimentos imposta por normas internas e/ou externas. As atualizações deste Manual deverão ser aprovadas pelo Comitê de Compliance e Procedimentos e disponibilizadas imediatamente no site da empresa.

* * *